



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CONTRATO N.º 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ADMINISTRATIVO N.º 029/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF nº 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. Herminio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA** CNPJ/MF nº 13.653.928/0004-60, situado à Av Benedita Silveira, Nº 411, Bairro CENTRO - BARREIRAS - BA, neste ato representada pelo seu sócio conforme consta no contrato social que faz parte integrante deste instrumento, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023, constante do Processo Administrativo n.º 029/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, conforme especificações e quantitativos previstas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do presente contrato tem vigência a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2023, podendo ser alterado nos termos do arts. 65 e 57 da Lei nº 8.666.93.

2.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro

2.2.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d). Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela a contratante para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

3.1. Nos valores propostos pela CONTRATADA já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

§ 1º - Os preços contratados poderão ser reajustados durante a vigência do CONTRATO conforme determinação de órgão oficial, e após a vigência do CONTRATO poderá ser reajustado de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.2 - O valor global do presente CONTRATO é de até R\$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais), tudo com base na proposta de preço ofertado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste contrato; e, em atendimento aos preços e quantitativos abaixo descrito:

Item	Especificações do Produto	Quant	Unid.	Vlr. Unit	Total
1	Resma de papel formato A4, PACOTE com 500 Folhas	2500	Unid.	R\$25,20	R\$ 63.000,00

3.3 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.4 O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;
- Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

4.3 Obrigações da contratada:

- a) **Fornecer os produtos/materiais sem custos/ônus algum, na sede da contratante independentemente do quantitativo solicitado.**
- b) Fornecer os produtos conforme item 6.6 do edital, ou seja, de acordo com a necessidade de consumo da contratante.
- c) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- e) Garantir o fornecimento qualificado e especificado do bem ofertado.
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a entrega do bem;
- h) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;
- i) Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do bem;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 308/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. - Câmara Municipal	01.031.001.2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n° 04/2023, nos termos o artigo 67 da Lei n°8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PÉNALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO




Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 04 de abril de 2023


Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Hermínio Cordeiro dos Reis
Presidente da Câmara



Indústria Gráfica e Editora Irmão Ribeiros Ltda

CNPJ nº 13.653.928/0004-60

13.653.928/0004-60
INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA
IRMÃOS RIBEIRO LTDA
Rua Benedita Silveira, Nº 421
Sede - CEP: 47.800-130
Barrairas-Ba

Testemunhas:


CPF nº 047.530.945-61


CPF nº 945.843.625-72



**Termo de Indicação e Ciência – Equipe de
Fiscalização de Contratação da Câmara Municipal
de Formosa do Rio Preto**

**Contrato nº: 030/2023 CONTRATADO: INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA -
CNPJ: 13.653.928/0004-60**

Objeto da contratação: O presente contrato tem por objeto a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria.

Eu, Hermínio Cordeiro dos Reis, Vereador Presidente, matrícula 406, indico a servidora abaixo qualificada para compor a Equipe de Fiscalização da contratação do contrato acima identificado:

EQUIPE DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

FUNÇÃO	(NOME)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gestor de contrato	Melissa Camilo Dias	Agente administrativo	18	Setor adm

CONCEITOS

- Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado pelo Presidente.
- Fiscal Técnico Contratado:** profissional contratado para assistir e subsidiar o gestor do contrato com informações pertinentes a essa atribuição

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO

DECLARO que estou ciente de que a servidora indicada reúne as competências necessárias à fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que estou ciente da minha indicação para compor a equipe de Gestão/Fiscalização referente à aquisição/contratação especificada, bem como das atribuições a mim conferidas.

MELISSA CAMILO DIAS
Mat 18
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Formosa do Rio Preto, 04 de abril de 2023



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com as Empresas, **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA** CNPJ/MF nº 13.653.928/0004-60, situado na Av. Benedita Silveira, Nº 411, Bairro CENTRO - BARREIRAS – BA, vendedora do lote 01, no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME**, CNPJ nº 13.791.496/0001-00, estabelecida na Av. Ulysses de Castro, nº 330, Centro - Formosa do Rio Preto – BA vencedora do lote 02, no valor global de R\$ 36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), que tem como objeto a contratação de empresa para a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, ocorrida no dia 29 de março de 2023, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 04 de abril de 2023.


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** as **INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA** CNPJ/MF nº 13.653.928/0004-60, situado na Av. Benedita Silveira, Nº 411, Bairro CENTRO - BARREIRAS – BA, vendedora do lote 01, no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e a empresa **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME**, CNPJ nº 13.791.496/0001-00, estabelecida na Av. Ulysses de Castro, nº 330, Centro - Formosa do Rio Preto – BA vencedora do lote 02, no valor global de R\$ 36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), adjudicatários no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 018/2023, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 04 de abril de 2023.



HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado da PREGÃO PRESENCIAL acima identificado, A favor da Pessoa Jurídica **INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.653.928/0004-60, situada na Av Benedita Silveira, Nº 411, Centro - Barreiras – BA. Vencedora do lote nº 01, cujo valor corresponde ao montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situada na Av. Ulysses de Castro, nº 330, Centro - Formosa do Rio Preto – BA, Vencedora do lote nº 02, cujo valor corresponde ao montante de R\$ 36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), tem por objeto a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, conforme especificações e quantitativos previstas no termo de referência. Formosa do Rio Preto – BA, 04 de abril de 2023.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada **INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA IRMÃO RIBEIROS LTDA** CNPJ/MF nº 13.653.928/0004-60, situada na Av. Benedita Silveira, Nº 411, Bairro CENTRO - BARREIRAS – BA, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada conforme a demanda de material de expediente de escritório e papelaria, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, conforme especificações e quantitativos previstas no termo de referência, Valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 04/04/2023 a 31/12/2023

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.
Contratada **ELIZEU PEREIRA SERPA FILHO ME** CNPJ/MF nº 13.791.496/0001-00, situado à Av. Ulysses de Castro nº 330, Centro, Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na aquisição de forma parcelada de material de escritório, para atender as necessidades deste Poder Legislativo de Formosa do Rio Preto – BA, Valor global de R\$ **36.998,90 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, Dotações Orçamentária:
01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores
01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Duodécimo
Prazo de vigência do contrato: 04/04/2023 A 31/12/2023

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA.